

Brasília, 2 de maio de 2022

BGP - Publicado em 28/04/2022 - Ano 6 Edição 4.18

ISSN 1111-1111

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
Portaria IFPE nº 379, de 28 de abril de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.006649/2022-49 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Cria o Fórum Permanente do Programa de Acesso, Permanência e Êxito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PROIFPE) e aprova o seu Regimento Interno, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

• **JOSE CARLOS DE SA JUNIOR**
Reitor

ANEXO DA PORTARIA Nº 379/2022-GR

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DO PROGRAMA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (PROIFPE)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Fórum Permanente do Programa de Acesso, Permanência e Êxito (PROIFPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Fórum Permanente do PROIFPE é um órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo que tem como finalidade acompanhar, avaliar, divulgar e propor alterações nas ações efetivadas pelo PROIFPE.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Fórum Permanente do PROIFPE:

- I - fomentar o debate acerca da metodologia, organização pedagógica e avaliação do PROIFPE para garantir o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos técnicos e de graduação;
- II - propor ações relativas à formação inicial e continuada da equipe executora do PROIFPE;
- III - organizar reuniões, grupos de estudo, seminários e outros eventos, visando ao aprofundamento das concepções das linhas de acesso, permanência e êxito do PROIFPE;
- IV - criar grupos de trabalho para acompanhamento, avaliação e proposições de alterações das ações das linhas de acesso, permanência e êxito do PROIFPE; e
- V - dar visibilidade às ações desenvolvidas pelos *campi*/Diretoria de Educação a Distância (DEaD), como forma de compartilhamento de experiências do PROIFPE.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Fórum Permanente do PROIFPE, designado por portaria da Reitoria do IFPE, será constituído por:

- I - 1 (um/a) representante da Pró-Reitoria de Ensino (Proden);
- II - 1 (um/a) representante da Pró-Reitoria de Extensão (Proext);
- III - 1 (um/a) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq);
- IV - 1 (um/a) representante da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE);
- V - 1 (um/a) pedagogo/a representante do Fórum de Pedagogia;
- VI - 3 (três) representantes dos diretores de ensino e o/a diretor/a de ensino da DEaD; e
- VII - 1 (um/a) coordenador/a do PROIFPE de cada *campus*/DEaD.

CAPÍTULO V DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos membros do Fórum Permanente do PROIFPE será de 2 (dois) anos, podendo haver sucessivas reconduções, de acordo com a natureza de suas indicações.

Parágrafo único. Os 4 (quatro) representantes da Reitoria (pró-reitorias e diretoria sistêmica), por indicação; o/a representante do Fórum de Pedagogia, eleito/a pelo Fórum de Pedagogia; os 4 (quatro) diretores de ensino, escolhidos pelo Colégio de Dirigentes de Ensino (Codem); e os coordenadores do PROIFPE nos *campi*/DEaD são membros natos do Fórum Permanente do PROIFPE.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Fórum Permanente do PROIFPE contará com a seguinte estrutura administrativa:

- I - Plenária;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência; e
- IV - Secretaria.

Art. 7º Compete à Plenária:

- I - analisar as propostas e articular as ações apresentadas pelos membros do Fórum;
- II - deliberar sobre alterações deste Regimento Interno, por decisão favorável da maioria simples dos membros presentes;
- III - aprovar a ata pertinente à reunião anterior; e
- IV - zelar pelo fiel cumprimento e observância deste Regimento Interno.

Art. 8º A eleição para presidente, vice-presidente e secretário/a do Fórum Permanente do PROIFPE, para mandato de 2 (dois) anos, será realizada em reunião convocada para essa finalidade, por meio de votação, sendo o/a presidente o/a mais votado/a; o/a vice-presidente o/a segundo/a mais votado/a; e o/a secretário/a o/a terceiro/a mais votado/a.

§ 1º Será permitida, por meio de novo processo eleitoral e por igual período, a recondução aos cargos de presidente, vice-presidente e secretário/a, sendo vetada a recondução a um terceiro mandato consecutivo.

§ 2º Na ausência de candidatos à equipe administrativa, a assembleia do Fórum reunida indicará um/a candidato/a em voto aberto.

Art. 9º Qualquer representante do Fórum Permanente do PROIFPE poderá se candidatar aos cargos de presidente, vice-presidente e secretário/a, desde que esteja presente no momento da eleição e pertença ao quadro efetivo do IFPE.

Art. 10. Cabe ao Fórum Permanente do PROIFPE:

- I - propor alterações no próprio Regimento Interno;
- II - deliberar sobre questões pertinentes ao Fórum;
- III - formalizar a destituição e/ou a substituição de seus membros nas situações previstas no art. 20 deste Regimento Interno;
- IV - elaborar, anualmente, o calendário das reuniões ordinárias;
- V - apreciar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas; e
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na área da sua competência.

Art. 11. São atribuições do/a presidente do Fórum Permanente do PROIFPE:

- I - convocar, através de ofício, os membros do Fórum para as reuniões ordinárias e, quando se fizer necessário, para reuniões extraordinárias;
- II - presidir as reuniões do Fórum;
- III - encaminhar as providências aprovadas nas reuniões do Fórum;
- IV - representar os interesses do Fórum nas instâncias internas e externas do IFPE;
- V - solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Fórum, bem como constituir grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
- VI - apresentar aos membros a matéria objeto de pauta do Fórum;
- VII - fazer cumprir este Regimento Interno; e
- VIII - praticar os demais atos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum.

Art. 12. São atribuições do/a vice-presidente do Fórum Permanente do PROIFPE:

- I - substituir o/a presidente na sua ausência ou impedimento, com as mesmas prerrogativas a este/a conferidas;
- II - assessorar o/a presidente em todas as suas atividades; e

III - exercer funções inerentes à Presidência, na hipótese de delegação de atribuição.

Art. 13. São atribuições do/a secretário/a do Fórum Permanente do PROIFPE:

I - encaminhar o ofício de convocação das reuniões e demais correspondências pertinentes ao Fórum;

II - providenciar a logística das reuniões do Fórum;

III - elaborar as atas das reuniões do Fórum;

IV - organizar e arquivar toda a documentação referente ao Fórum;

V - secretariar o e-mail institucional do Fórum e o Fórum Virtual; e

VI - praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum.

Art. 14. São atribuições dos membros do Fórum Permanente do PROIFPE:

I - participar das reuniões, apreciar e votar as matérias submetidas a exame;

II - fornecer ao Fórum todas as informações e dados de interesse relativos ao PROIFPE de cada *campus*/DEaD; e

III - encaminhar à Secretaria do Fórum quaisquer matérias que tenham interesse em submeter à apreciação dos membros.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO DO FÓRUM PERMANENTE DO PROIFPE

Art. 15. Os grupos de trabalho serão formados a partir dos temas aprovados pelos membros do Fórum.

Art. 16. Cada grupo de trabalho será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, indicados pelo/a coordenador/a e referendados pelos membros.

Art. 17. São atribuições dos grupos de trabalho do Fórum Permanente do PROIFPE:

I - apreciar os temas definidos pelos membros e sobre eles emitir parecer, para que sejam objeto de decisão;

II - promover estudos, análises, estratégias e proposições para serem utilizados nos trabalhos do Fórum, visando à adoção de melhores práticas na instituição na promoção de ações afirmativas de acesso, permanência e êxito dos estudantes; e

III - elaborar propostas visando ao aprimoramento das ações de acesso, permanência e êxito do PROIFPE na instituição.

Parágrafo único. Os membros de cada grupo de trabalho escolherão entre si o/a respectivo/a coordenador/a.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O Fórum Permanente do PROIFPE é vinculado à Proden do IFPE e, para o cumprimento de suas atribuições, contará com o apoio operacional e logístico da Reitoria e dos *campi*.

Art. 19. O plano de trabalho anual será estabelecido em articulação entre os membros do Fórum e a Proden e colocado por ela em apreciação no Coden, em caráter consultivo.

CAPÍTULO IX

DAS REUNIÕES

Art. 20. O Fórum Permanente do PROIFPE apresenta ciclos de 12 (doze) meses e se reunirá ordinariamente 3 (três) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que houver convocação do/a presidente ou solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita por ofício dirigido, via e-mail institucional, aos diretores-gerais dos *campi*/DEaD e seus respectivos membros com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e 5 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias.

I - No ato da convocação, deverão constar a pauta, o local e os horários de início e de previsão de encerramento da reunião.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou de forma itinerante no IFPE.

§ 3º As datas e os locais das reuniões ordinárias serão fixados e aprovados pelos membros do Fórum, por votação, ou, em casos excepcionais, pela Presidência do Fórum.

§ 4º A pauta da reunião seguinte será definida ao final de cada reunião, pelos membros do Fórum, através de sugestões e votação ou solicitação à Secretaria do Fórum.

§ 5º Será destituído o membro que faltar por 2 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito, no decorrer de 1 (um) ano, o que implicará a sua substituição.

§ 6º Na ausência justificada do/a presidente do Fórum à reunião, assumirá o/a vice-presidente; na ausência deste/a, assumirá o/a secretário/a.

§ 7º A reunião terá início com a presença da maioria simples dos membros do Fórum, nos primeiros 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o início; após isso, com qualquer número de membros presentes.

§ 8º O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos membros na ata de presença.

§ 9º As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos no calendário de reuniões do Fórum.

Art. 21. Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros do Fórum.

Parágrafo único. O processo de votação será em aberto e nominal.

Art. 22. Serão lavradas atas de todas as reuniões, que, após aprovadas, poderão ser divulgadas pelo Fórum nos veículos de comunicação institucional e consultadas por qualquer servidor/a do IFPE, a qualquer tempo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Este Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente pelo Fórum Permanente do PROIFPE, em reunião convocada especificamente para esse fim.

Parágrafo único. As alterações deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros, devendo ser encaminhadas e submetidas à apreciação da Proden no Coden, apreciação do Colégio de Dirigentes (Codir) e apreciação e deliberação do Conselho Superior (Consup) do IFPE.

Art. 24. As alterações decorrentes de mudanças no Estatuto ou no Regimento Geral do IFPE serão automaticamente incorporadas a este Regimento Interno.

Art. 25. O/A presidente do Fórum poderá excluir discricionariamente da pauta matérias não relacionadas ao Documento Norteador do PROIFPE.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos em decisões por maioria dos membros, em reunião convocada para deliberação do assunto, e apreciação e acesso.